



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.684/2022.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR –
IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR
NOSSA FORÇA É O AMOR, COM SEDE E
FORO NESTA CIDADE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a “A IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR – IGREJA MISSIONÁRIA APASCENTAR NOSSA FORÇA É O AMOR”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Conselheiro Junqueira, nº 494, Bairro Catu, Cep: 48.090-020, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 05 de julho de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO